



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Praça Antônio Costa do Nascimento, 20

CNPJ: 01.612.584.0001/19

CEP: 64.258-000 – Lagoa de São Francisco – PI

DECRETO Nº 186/2020, de 30 de abril de 2020.

“Prorroga o prazo de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 177, de 17/03/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, especialmente o art. 5º, que trata da suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, por 15 (quinze) dias, como forma de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, que vai vencer em 1º/04/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 178, de 23/03/2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Lagoa de São Francisco, para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 179, de 30/03/2020, que prorrogou o prazo da suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, até 30/04/2020, como medida excepcional para enfrentamento da emergência ao covid 19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que “dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **prorrogação da suspensão das aulas**, da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 0177/2020, de 17/03/2020, até **31 de maio de 2020**, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19, em razão da disseminação da pandemia causada pelo novo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Praça Antônio Costa do Nascimento, 20

CNPJ: 01.612.584.0001/19

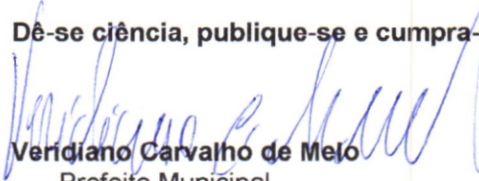
CEP: 64.258-000 – Lagoa de São Francisco – PI

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto Municipal nº 0177/2020, de 17/03/2020 e pelo Decreto Municipal nº 0178/2020, de 23/03/2020, permanecem em vigor até **21 de maio de 2020**, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/5/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO,
Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (30/04/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal